



## REGULAMENTO DO 13º FESTIVAL DA CANÇÃO CALMONENSE 2018

Art.1º - **DA PROMOÇÃO E DA REALIZAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, através da gerência de Cultura, promove o 13º Festival da Canção Calmonense.

Art.2º - **DOS OBJETIVOS** – O 13º Festival da Canção Calmonense é um festival de composições inéditas voltado para todos os gêneros e estilos de Música Brasileira e tem como objetivos:

- I – Desenvolver a produção musical e as linguagens artísticas na comunidade calmonense;
- II – Fomentar a cultura poética e musical dos artistas calmonenses;
- III – Promover integração e troca de experiências entre músicos, compositores, intérpretes, poetas e artistas que venham a valorizar a produção musical e cultural da cidade.

### Art.3º – **DAS INSCRIÇÕES**

I – **LOCAL E DATA** – As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas pessoalmente de 30 de novembro a 18 de dezembro de 2018, de segunda a quinta-feira, no horário de 08h30 às 12h e de 14h às 17h e na sexta-feira de 08h30 às 12h, na Gerência Municipal de Cultura, localizada na Pça Dr. Jacobina Vieira, 98, Centro – Miguel Calmon – BA.

II – Cada concorrente poderá inscrever até duas músicas, entregando em envelope fechado, 10 cópias com as letras da(s) música(s), em fonte Arial 12, folha de papel A4, sem identificação do autor ou intérprete.

III – A comissão organizadora não se responsabilizará pela legalidade das informações prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação das composições. O material enviado não poderá ser devolvido sob quaisquer hipóteses.

IV – Os concorrentes deverão ter a idade mínima de 14 anos e residir no município de Miguel Calmon ou nos distritos e povoados.

V – As músicas poderão ser interpretadas por solistas, duetos, trios, quartetos e sextetos (vocal), sendo que concorrerá ao prêmio de melhor intérprete apenas o vocalista principal.

VI – **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** – O simples ato da inscrição do concorrente implica, para todos os efeitos, em termo de autorização em gravações, publicações e execução da obra musical em todos os tipos de mídias e de canais de comunicação, bem como repassa automaticamente todos os direitos de uso de imagem do evento à realizadora do Festival.

VII – **ORIGINALIDADE E INEDITISMO** – Todas as músicas inscritas no 13º Festival da Canção Calmonense 2018 deverão ser inéditas e originais, tanto na melodia quanto na letra, tendo esta que ser na língua oficial falada no país.

1. Entende-se por música inédita aquela que não tenha sido gravada e comercializada, e que não tenha concorrido em outros festivais.
2. Entende-se por música original aquela não plagiada ou adaptada de outra já existente.



3. O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados através da comissão organizadora ou por denúncia de qualquer dos concorrentes, sob a forma escrita, através de termo próprio e no prazo de 72h após a divulgação da lista dos classificados. Não serão aceitas reclamações enviadas fora do prazo estabelecido. A comprovação da ou das irregularidades acarretará na imediata desclassificação da música.

#### **Art.4º – DAS APRESENTAÇÕES**

I – O 13º festival da canção calmonense acontecerá em praça pública em 21 de dezembro de 2018

II – Serão classificadas as três primeiras canções em primeiro, segundo e terceiro lugar

III – Receberá o prêmio de melhor intérprete o participante com melhor domínio de palco, interpretação, dicção, afinação de voz, ritmo e interpretação.

III – Fica a critério do júri premiar a apresentação destaque do festival.

#### **Art.5º – DA PREMIAÇÃO**

I – PREMIAÇÃO – As Três Primeiras Músicas Colocadas e o Melhor Intérprete e destaque, receberão as seguintes premiações:

1º LUGAR R\$ 1.000,00 + TROFÉU

2º LUGAR R\$ 750,00 + TROFÉU

3º LUGAR R\$ 500,00 + TROFÉU

MELHOR INTÉRPRETE R\$ 300,00 + TROFÉU

REVELAÇÃO (DESTAQUE) R\$ 200,00 + TROFÉU

#### **Art.6º – DO JÚRI**

I – O voto do júri será dado após a apresentação de cada música, com a conotação de 0 (zero) a 10 (dez), e não será admitido fração, quando serão avaliados os seguintes critérios, inclusive a escolha do melhor intérprete.

- 1- Música (Melodia, Harmonia e Ritmo)
- 2- Letra (tema e conteúdo, originalidade literária)
- 3- Arranjo (criatividade, técnica individual e originalidade harmônica)
- 4- Melhor Intérprete (interpretação, dicção, ritmo, afinação de voz e domínio de palco)
- 5- Destaque (reconhecimento por parte do júri)

#### **Art.7º – DOS ENSAIOS**

I – A organização do Festival colocará à disposição dos concorrentes uma banda formada por 01 (um) Saxofone, 01 (uma) Guitarra ou violão, 01 (uma) Bateria, 01 (um) Baixo, 01 (um) Teclado e 01 (uma) Percussão. A utilização de outros instrumentos ou músicos correrá por conta do concorrente, devendo, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

II – **ORDEM DE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES** – A comissão organizadora indicará, a critério de sorteio, a ordem e horário das apresentações e ensaios com a banda. Não poderá o classificado que não optou pela utilização da banda no ato da inscrição, solicitar a mesma posteriormente.

III – Os ensaios para o 13º festival da canção será entre os dias, de 03 a 20 de dezembro de 2018.

#### **Art.8º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia

Tel.: 74. 3627-2121

[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**

PREFEITURA

NOSSA TERRA. NOSSA GENTE

CNPJ

13.913.363/0001-60

I – CASOS OMISSOS – Todos os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

**Art.9º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – A simples inscrição da música já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

MAIORES INFORMAÇÕES/E-MAIL: [cultcalmon@gmail.com](mailto:cultcalmon@gmail.com)

Telefone: (74) 3627 2121

Miguel Calmon-BA, 20 de Novembro de 2018  
Gerência Municipal de Cultura

